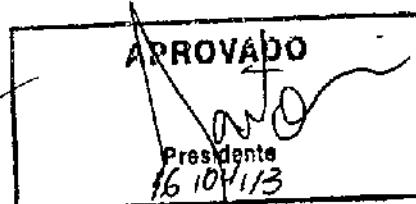
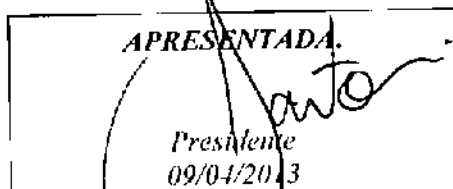




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO Nº 00014

Repúdio à PEC 37 (PEC da Impunidade) que pretende retirar o poder de investigação dos Ministérios Públicos de todo o Brasil.



Considerando que a Proposta de Emenda Constitucional 37 - PEC 37, de autoria do deputado federal Lourival Mendes (PTdoB-MA), estabelece que as investigações criminais fiquem restritas apenas às polícias federal e civil;

Considerando que na forma como se apresenta, a proposta atenta contra o Estado Democrático de Direito, vulnera os direitos humanos e pode representar um retrocesso tanto na atuação do Ministério Público quanto na forma de se investigar e esclarecer a ocorrência dos crimes;

Considerando que referida PEC 37, já chamada de PEC da Impunidade, pretende retirar o poder de investigação dos Ministérios Públicos de todo o Brasil;

Considerando que, somente no Estado de São Paulo, mais de 50 mil pessoas já assinaram o abaixo-assinado eletrônico e aderiram à campanha contra a aprovação da referida PEC 37;

Considerando que se trata o Ministério Público do Estado de São Paulo, de uma das mais respeitadas instituições de todo o país, com atuações importantes nos esclarecimentos dos mais intrincados crimes, com reflexos positivos em todo o país;

Considerando que referida instituição, o Ministério Público, merece todo o nosso mais elevado respeito e prestígio,

Considerando, ainda, que a proposta deverá, em breve, entrar na pauta para ser votada no Plenário da Câmara dos Deputados e, depois, no Senado, onde precisará de 3/5 dos membros para ser aprovada e, posteriormente, promulgada,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Repúdio à PEC 37, dando-se ciência desta deliberação ao Congresso Nacional e ao autor da Proposta, deputado Lourival Mendes.

Sala das Sessões, 09/04/2013


JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
"Zé Dias"



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Of. PR/DL 132/2013

Em 16 de abril de 2013

Exm.º Sr.

Senador RENAN CALHEIROS

DD. Presidente do Senado Federal

BRASÍLIA

A V.Ex.ª encaminho, por cópia anexa, para conhecimento e providências cabíveis, a MOÇÃO N.º 14, de autoria do Vereador José Carlos Ferreira Dias, aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.



GERSON SARTORI
Presidente

/cm



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Of. PR/DL 132/2013

Em 16 de abril de 2013

Exm.º Sr.

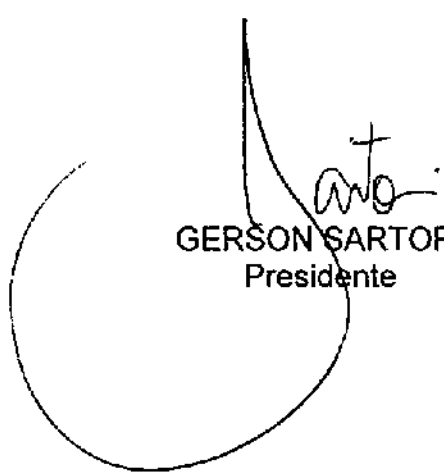
Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

BRASÍLIA

A V.Ex.^a encaminho, por cópia anexa, para conhecimento e providências cabíveis, a MOÇÃO N.º 14, de autoria do Vereador José Carlos Ferreira Dias, aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.



GERSON SARTORI
Presidente

/cm



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Of. PR/DL 132/2013

Em 16 de abril de 2013

Exm.º Sr.

Deputado Federal LOURIVAL MENDES

BRASÍLIA

A V.Ex.^a encaminho, por cópia anexa, para conhecimento e providências cabíveis, a MOÇÃO N.º 14, de autoria do Vereador José Carlos Ferreira Dias, aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.



GERSON SARTORI
Presidente

/cm

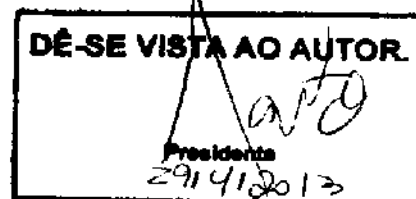
----- Mensagem original -----

Assunto: PEC 37/2011

Data: Thu, 25 Apr 2013 14:22:29 +0000

De: Presidência do Senado <presidencia2@senado.gov.br>

CC: contato@camarajundiai.sp.gov.br
<contato@camarajundiai.sp.gov.br>



Acusamos recebimento de correspondência encaminhando cópia da Moção de Repúdio nº 014/2013 à PEC nº 37/2011. Informamos que seu expediente foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, a fim de ser analisado pela comissão competente.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Bandeira de Mello

Chefe de Gabinete da Presidência do Senado Federal

EXPEDIENTE

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.



Presidente

30/04/2013

Brasília, 25 de abril de 2013

Senhor Gerson Sartori, Presidente
da Câmara Municipal de Jundiaí – SP,

Em atenção ao Ofício Of. PR/DL
132/2013, de Vossa Excelência,
encaminhado a esta Secretaria-Geral
pela Presidência do Senado, informo que
a Proposta de Emenda à Constituição nº
37, de 2011, que Acrescenta o § 10 ao
art. 144 da Constituição Federal para
definir a competência para a investigação
criminal pelas polícias federal e civis dos
Estados e do Distrito Federal, encontra-
se na Câmara dos Deputados. Tão logo a
matéria venha a tramitar no Senado
Federal, serão tomadas as providências
necessárias ao seu processo legislativo
nesta Casa.

Atenciosamente,

CLAUDIA LYRA NASCIMENTO
Secretária-Geral da Mesa
do Senado Federal